



DISTINGUIR PARA INSPIRAR

A consolidação do papel da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), enquanto rede de apoio, partilha e transformação, assenta no reconhecimento da dedicação que os professores bibliotecários demonstram no sentido de fazerem das bibliotecas locais físicos e virtuais de desenvolvimento da competência leitora, de aprendizagem e de cultura.

A partilha das boas práticas e/ou atividades que são desenvolvidas ao longo do ano letivo poderá inspirar outras bibliotecas escolares e contribuir para a disseminação do trabalho inovador, sólido e coerente, que caracteriza o Programa Rede de Bibliotecas Escolares desde o seu lançamento, em 1996.

Com o intuito de incentivar a participação das bibliotecas escolares nesta partilha, a RBE dá continuidade à distinção *Fazer em rede* que se subdivide em dois prémios: Prémio *Boas Práticas* e Prémio *Atividades Top*.



Uma boa prática resulta de uma ideia, por vezes inovadora, que vem dar resposta eficaz a um problema ou necessidade sentido(a) pela biblioteca escolar e em cuja concretização é posto um grande cuidado.

Esses problemas ou necessidades podem ser identificados na sequência da implementação do processo de avaliação, visto que o Modelo de Avaliação da Biblioteca Escolar, nos seus quatro domínios, aponta múltiplas pistas para ações de melhoria. As medidas concretas que cada biblioteca toma para consolidar a ação positiva que desenvolve em determinado domínio, constituem-se como boas práticas, se permitirem superar com sucesso o problema detetado, ou melhorar o nível de desempenho da biblioteca.

Além disso, uma boa prática não resulta de uma ação esporádica, mas, sim, continuada no tempo, consolidada e sustentável, isto é, suscetível de se manter, de evoluir e de se adaptar a novos desafios que venham a surgir.



Uma atividade top resulta de uma ideia inovadora. É uma atividade pontual, cuja qualidade se traduz na capacidade de criar impacto no público-alvo a que se destina.



REGULAMENTO 2020.21

1.º

Âmbito e objetivos

1. A iniciativa *Fazer em rede* destina-se a reconhecer, valorizar e disseminar o trabalho das bibliotecas escolares através da divulgação de práticas e atividades.
 - 1.1. O prémio *Boas práticas* visa distinguir, em cada ano letivo, três boas práticas de bibliotecas escolares, com base nos pressupostos atrás descritos.
 - 1.2. O prémio *Atividades Top* visa distinguir, mensalmente, de outubro a junho, atividades de bibliotecas escolares, com base nos pressupostos atrás descritos.

2.º

Prémio

1. O prémio *Boas Práticas* terá o valor monetário de 750,00 EUROS (setecentos e cinquenta euros).
2. O prémio *Atividades Top* terá o valor monetário de 200,00 EUROS (duzentos euros).
3. A aplicação do montante atribuído ficará ao critério da biblioteca escolar e será acompanhada pela Rede de Bibliotecas Escolares.

3.º

Condições gerais de participação

1. A participação nesta iniciativa decorre da decisão espontânea e voluntária das bibliotecas escolares que submetam boas práticas e/ou atividades já realizadas no sistema de informação RBE.
2. Podem ser apresentadas à iniciativa práticas já submetidas no ano transato que não tenham sido premiadas.
3. Não podem participar nesta iniciativa:
 - 3.1 atividades ou práticas que já tenham sido premiadas, no âmbito da mesma, em anos anteriores.
 - 3.2 bibliotecas que já tenham sido premiadas, no âmbito da mesma, no ano letivo em curso.





4.º

Modo de participação

1. A boa prática é submetida num formulário próprio, disponibilizado no Sistema de Informação da RBE, incluindo a questão de partida, os objetivos, uma descrição sucinta e esclarecedora, um vídeo de apresentação e outros documentos considerados relevantes
 - 1.1. No vídeo, devem ser considerados não só os aspetos técnicos e estéticos, como também a capacidade de suscitar a curiosidade e a motivação para equacionar a replicação da prática por parte de outros professores bibliotecários.
 - 1.2. Os materiais de apoio disponibilizados devem estar acessíveis em linha na página da biblioteca, ou outra criada para o efeito.
2. A atividade é introduzida no espaço *Atividades* do sistema de informação.
 - 2.1. Deve ser incluído o objetivo da atividade e uma descrição sucinta e esclarecedora.
 - 2.2. Para facilitar a replicação por parte de outros professores bibliotecários, devem ser disponibilizados os materiais de apoio considerados oportunos.
3. Considerando que os materiais disponibilizados no âmbito da iniciativa Fazer em rede se destinam à partilha e publicação em-linha, os mesmos devem respeitar o estabelecido no Regulamento Geral da Proteção de Dados e da Lei 58/2019 de 8/09, cabendo às escolas a inteira responsabilidade sobre essa matéria.

5.º

Prazos

1. As datas limite de receção de boas práticas são as seguintes: 27 de novembro, 5 de março, 28 de maio.
 - 1.1. As boas práticas que sejam validadas, mas não premiadas, transitam automaticamente para o período seguinte, não sendo necessária nova submissão, durante o mesmo ano letivo.
2. As atividades a considerar em cada mês são as submetidas entre o dia 1 e o último dia do mesmo mês.
 - 2.1. São admitidas atividades que tenham sido realizadas no mês de submissão ou no anterior.
 - 2.2. As atividades não premiadas não são consideradas nos meses subsequentes.



6.º

Critérios de apreciação

1. A apreciação das boas práticas validadas terá em consideração os seguintes critérios:

- Adequação ao problema/ necessidade identificado;
- Qualidade do trabalho desenvolvido;
- Inovação;
- Clareza dos documentos de apresentação;
- Replicabilidade.

2. A apreciação das atividades terá em consideração os seguintes critérios:

- Relevância;
- Qualidade do trabalho desenvolvido;
- Inovação;
- Clareza dos documentos de apresentação;
- Replicabilidade.

7.º

Júri

1. Para analisar e apreciar as boas práticas/ atividades apresentadas e tomar as decisões relativas à atribuição dos prémios, a Coordenadora Nacional da Rede de Bibliotecas Escolares constitui um júri.

2. O processo de apreciação é da inteira responsabilidade do júri, a quem cabe analisar, validar, avaliar e seriar as boas práticas/ atividades apresentadas, bem como proceder à seleção da proposta a premiar.

3. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso nenhuma das boas práticas/ atividades reúna a qualidade e o mérito justificativos dessa distinção.

4. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.

5. Todos os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo júri.

8.º

Divulgação

1. A divulgação da distinção *Fazer em rede* ocorre no Portal e noutros canais de comunicação RBE.

2. Além da premiada, são igualmente publicadas no Portal RBE as boas práticas validadas pelo júri.